Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis

Oficial Titular: Iolé Luz Faria

Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 e 802 - Centro

Tel.: 4832252470 - Email: fariaregistrodigital@gmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 76098 de 01/10/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **21 (vinte e um) páginas**, foi apresentado em 22/09/2026, o qual foi protocolado sob nº 82199, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **76098** e averbado no registro primitivo nº 35124 no Livro A 266, Fls. 288 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis na presente data.

Apresentante
Acontece Arte e Política LGBTI

Natureza
Estatuto Social > Averbação sem alterações

Denominação da PJ: Grupo Acontece - Arte e Politica de Lesbicas Gays Bissexuais Travestis e Transexuais

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ALEXANDRE BOGAS FRAGA GASTALDI:297.010.878-01 (Padrão: Gov.br)

Florianópolis - SC, 01 de outubro de 2026

Assinado eletronicamente

TAISA ROSARIO DA LUZ
Escrevente Autorizado(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

76098

Protocolo nº 82199 de 22/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76098 em 01/10/2026 e averbado no registro primitivo nº 35124 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1° OFÍCIO DA CAPITAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
IOLE LUZ FARIA
OFICIAL TITULAR

REQUERIMENTO

limo. Sr.

Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Florianópolis

Prezado Senhor

Alexandre Bogas Fraga Gastaldi, presidente da associação na gestão 2023-2028, portador do CPF nº 297.010.878-01 e RG nº 297.010.878-01 SSP/SC, nascido em 19/04/1980, brasileiro, casado, arquiteto de soluções de ti, domiciliado Rua João Pacheco da Costa, 634 - bairro Lagoa da Conceição - Florianópolis-SC - CEP: 88062-100, Diretora Presidente, da Associação Acontece Arte e Política LGBTI+, com sede na Servidão Carlos Romão Vieira, 239 - Casa C - bairro Lagoa da Conceição - Florianópolis-SC, - CEP: 88062-108, vem requerer a V.Sa. o **registro da ata de Eleição de substituição de um membro do Conselho Fiscal devido à vacância e Reforma Estatutária** da **Associação Acontece Arte e Política LGBTI+**, CNPJ 18.688.141/0001-04, nos termos do art. 121 da Lei dos Registros Públicos Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02 e dos art. 592 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Declaro ainda, que para a realização da Assembleia do dia data da realização da assembleia, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, bem como que todas as informações ora prestadas e constantes nos documentos a serem registrados são verdadeiras, sob pena de responsabilização criminal, especialmente quanto aos crimes previstos nos arts. 298, 299 e 304, do Código Penal.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE BOGAS FRAGA GASTALDI
Data: 22/09/2026 20:18:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Bogas Fraga Gastaldi
Presidente da Acontece Arte e Política LGBT
CPF 297.010.878-01

Registro Nº 76098 01/10/2026

Protocolo nº 82199 de 22/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76098 em 01/10/2026 e averbado no registro primitivo nº 35124 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ACONTECE – ARTE E POLÍTICA LGBTI+

FLORIANÓPOLIS-SC

Ficam convocadas todas as cidadãs e cidadãos da cidade de Florianópolis-SC e demais interessadas em participar da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da **ACONTECE – ARTE E POLÍTICA LGBTI+** – com primeira chamada às 16h30mim e segunda chamada 16h45min do dia 01 de abril de 2026, via plataforma ***online*** disponibilizada no Instagram instagram.com/AconteceLGBTI mediante solicitação via chat, com a seguinte ordem do dia:

I – Eleição de substituição de um membro do Conselho Fiscal devido a vacância;

II – Atualização do Estatuto para considerar novas finalidades específicas da instituição.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ACONTECE – ARTE E POLÍTICA LGBTI+

FLORIANÓPOLIS-SC

Ficam convocadas todas as cidadãs e cidadãos da cidade de Florianópolis-SC e demais interessadas em participar da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA da **ACONTECE – ARTE E POLÍTICA LGBTI+** – com primeira chamada às 17h30mim e segunda chamada 17h45min do dia 01 de abril de 2026, via plataforma ***online*** disponibilizada no Instagram instagram.com/AconteceLGBTI mediante solicitação via chat, com a seguinte ordem do dia:

I – Balanço das atividades decorridas durante o ano de 2025;

II – Apresentação e apreciação das responsabilidades fiscais do ano;

III – Planejamento 2026

Florianópolis, 16 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE BOGAS FRAGA GASTALDI
Data: 16/03/2026 11:49:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Bogas Fraga Gastaldi
Presidente - Diretor Executivo
Acontece Arte e Política LGBTI+

Página 000003/000021
Registro Nº 76098 01/10/2026

Protocolo nº 82199 de 22/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76098 em 01/10/2026 e averbado no registro primitivo nº 35124 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

Acontece - Arte e Política LGBTI+

Assembleia Geral Extraordinária - 01/04/2026

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO CONSELHO FISCAL DA GESTÃO 2023/2028 E ATUALIZAÇÃO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ACONTECE ARTE E POLÍTICA LGBTI+.

Aconteceu, por meio eletrônico digital via Google Meet, uma vídeo chamada, com primeira chamada às 16h30min, e segunda chamada às 16h45min do dia 01 do mês de abril do ano de 2026, na sede da Associação **Acontece – Arte e Política LGBTI+,** de CNPJ 18.688.141/0001-04, de endereço: Servidão Carlos Romão Vieira, 239 - Casa C - bairro Lagoa da Conceição - Florianópolis-SC - CEP: 88062-108, a assembleia Extraordinária da Associação, convocada pelo o atual presidente da Associação, Alexandre Bogas Fraga Gastaldi. 6 pessoas estiveram presentes para deliberar sobre os pontos previstos no edital de convocação, quais sejam: I – Eleição de substituição de um membro do Conselho Fiscal devido a vacância; II – Atualização do Estatuto para considerar novas finalidades específicas da instituição.

Aclamado por unanimidade, assumiu a direção dos trabalhos como presidente da assembleia o Sr. Alexandre Bogas Fraga Gastaldi, presidente da associação na gestão 2023-2028, portador do CPF nº 297.010.878-01 e RG nº 297.010.878-01 SSP/SC, nascido em 19/04/1980, brasileiro, casado, arquiteto de soluções de ti, domiciliado Rua João Pacheco da Costa, 634 - bairro Lagoa da Conceição - Florianópolis-SC - CEP: 88062-100; para secretariar os trabalhos designou a Sra. Pietra Fraga do Prado, portadora do CPF nº 451.394.778-07 e RG nº 53.818.969-1 SSP/SP, nascida em 27/01/1998, brasileira, solteira, psicóloga e gestora de projetos, domiciliada à Rua Dr. Domingos Faro, 318 - bairro Jardim Alvorada - São Carlos-SP - CEP: 13562-003, dando por instalada a assembleia. Constituída a Mesa, o Presidente da Assembleia determinou que se fizesse a recontagem dos membros com direito a voto, presentes, o que o fiz, utilizando a Lista de Presenças para chamada nominal e confrontando os nomes dos presentes com o arquivo do quadro associativo e com o Diretor Administrativo a situação de cada um, em relação às suas obrigações sociais, constatando-se que era de dez membros presentes, com direito a voto.

Foi debatida a primeira pauta **"Eleição de substituição de um membro do Conselho Fiscal devido a vacância"**, onde Maria Helena Lenzi pediu o afastamento da função de conselheira fiscal em 27/04/2024, ficando o cargo vacante até atual data onde foi eleito em seu lugar por aclamação **Ciro Henrique Santos da Silva,** portador do CPF nº 115.299.634-78 e RG nº 10.190.511 SDS/PE, nascida em: 29/07/2002 brasileiro, solteiro, estudante, domiciliado à Rua Dr. Alfredo Leite, 49 - Vila Popular - Olinda - PE - CEP 53230-280.

Protocolo nº 82199 de 22/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76098 em 01/10/2026 e averbado no registro primitivo nº 35124 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

Passando-se à segunda pauta do dia, **"Atualização do Estatuto para considerar novas finalidades específicas da instituição"**, o Presidente submeteu à apreciação dos presentes a proposta de reforma e ampliação do **Artigo 4º** do Estatuto Social. Após debate, os associados aprovaram por unanimidade a inclusão de novas alíneas para expandir o escopo de atuação da Associação, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Alínea A) Defender e promover, por meio da arte e da cultura, os direitos humanos de LGBTI+; **Alínea B)** Defender e promover, a partir de ações políticas, os direitos humanos de LGBTI+; **Alínea C)** Defender e promover a Saúde Integral das pessoas LGBTI+; **Alínea D)** Defender e promover ações Desportivas e Paradesportivas das pessoas LGBTI+; **Alínea E)** Defender e promover ações climáticas e de meio ambiente das pessoas LGBTI+; **Alínea F)** Defender e promover ações voltadas à migração, imigração, emigração e refúgio de pessoas LGBTI+; **Alínea G)** Defender e promover os direitos humanos de Crianças e Adolescentes LGBTI+ e filhos(as) de famílias homotransafetivas; **Alínea H)** Defender e promover os direitos humanos, a dignidade e o envelhecimento cidadão das Pessoas Idosas LGBTI+; **Alínea I)** Defender e promover a inclusão digital, a educação tecnológica e a segurança em ambientes virtuais para as pessoas LGBTI+; **Alínea J)** Defender e promover os direitos humanos, a acessibilidade e a inclusão das Pessoas com Deficiência (PcD) LGBTI+.

Ato contínuo, foi aprovada a criação do **Capítulo VIII (Artigo 40)** para regulamentar os trâmites operacionais, limites de autonomia e prestação de contas para abertura e funcionamento de filiais da instituição.

Fica registrada a atualização da diretoria e conselho fiscal que é constituída pelos seguintes membros: **CONSELHO DIRETOR:** para **Presidente, Alexandre Bogas Fraga Gastaldi,** portador do CPF nº 297.010.878-01 e RG nº 7.309.489 SSP/SC, nascido em 19/04/1980 brasileiro, casado, consultor de sistemas, domiciliado à Servidão Carlos Romão Vieira, 239 - Casa C, bairro Lagoa da Conceição - Florianópolis-SC - CEP: 88062-108; para **Secretária Geral, Pietra Fraga do Prado,** portadora do CPF nº 451.394.778-07 e RG nº 53.818.969-1 SSP/SP, nascida em 27/01/1998, brasileira, solteira, psicóloga e gestora de projetos, domiciliada à Rua Dr. Domingos Faro, 318 - bairro Jardim Alvorada - São Carlos-SP, CEP: 13562-003; para **Diretor Administrativo Financeiro, Carleones de Oliveira**, portador do CPF nº 689.104.011-68 e RG nº 4.495.232 SSP/GO, nascido em: 28/01/1980, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, domiciliado à Servidão Carlos Romão Vieira, 239 - Casa C, bairro Lagoa da Conceição, Florianópolis-SC, CEP: 88062-108. **CONSELHO FISCAL: Lucas Ribeiro Bonatto**, portador do CPF nº 111.566.919-23 e RG nº 6.726.497 SSP/SC, nascido em: 20/11/2001 brasileiro, solteiro, graduando em geografia, domiciliado à Rua João Pio Duarte Silva, 404 - Bloco 1 - AP 104, bairro Córrego Grande - CEP:

Protocolo nº 82199 de 22/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76098 em 01/10/2026 e averbado no registro primitivo nº 35124 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

88037-000; **Oni Freire**, portador do CPF nº 395.172.410-20 e RG nº 5.228.057 SSP/SC, nascido em 19/02/1963, brasileiro, casado, artista, domiciliado à Servidão Eugênia Júlia dos Santos, 44 - bairro Saco dos Limões - CEP 88045-365; **Ciro Henrique Santos da Silva,** portador do CPF nº 115.299.634-78 e RG nº 10.190.511 SDS/PE, nascida em: 29/07/2002 brasileiro, solteiro, estudante, domiciliado à Rua Dr. Alfredo Leite, 49 - Vila Popular - Olinda - PE - CEP 53230-280. Após a apresentação da chapa única foi realizada a eleição, por aclamação, na qual todos votaram a favor. O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal terão mandato de 09 de dezembro de 2023 a 08 de dezembro de 2028.

Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretária, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim a secretário e o presidente. Os demais assinaram em lista de presença.

Florianópolis, 01 de Abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE BOGAS FRAGA GASTALDI
Data: 09/08/2026 17:20:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Bogas Fraga Gastaldi
Presidente da Associação
Presidente da Assembleia
Associado Pleno

gov.br Documento assinado digitalmente
PIETRA FRAGA DO PRADO
Data: 17/07/2026 06:44:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pietra Fraga do Prado
Secretária da Assembleia
Associado Pleno

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLEONES DE OLIVEIRA
Data: 17/07/2026 11:45:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carleones de Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro
Associado Pleno

gov.br Documento assinado digitalmente
LUZIA MARIA CABREIRA
Data: 22/07/2026 09:17:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luzia Maria Cabreira
OAB/SC - 11258/SC

Página 000006/000021
Registro Nº 76098 01/10/2026

Protocolo nº 82199 de 22/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76098 em 01/10/2026 e averbado no registro primitivo nº 35124 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

ACONTECE ARTE E POLÍTICA DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E INTERSEXUAIS

ACONTECE ARTE E POLÍTICA LGBTI+

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1 A **Acontece Arte e Política de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexuais** é uma pessoa jurídica de direito privado, em formato de associação, sem fins lucrativos e sem fins econômicos, fundada no dia vinte e dois de junho de dois mil e treze, com sede e foro na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Servidão Carlos Romão Vieira, 239 - Casa C – Bairro Lagoa da Conceição – Florianópolis/SC – CEP 88062-108, tem caráter informativo, mobilizador, assistencial, econômico, artístico e cultural e duração por prazo indeterminado, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentos que lhe forem aplicados.

Parágrafo único: A **Acontece Arte e Política de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexuais**, também será conhecido simplesmente por "**Acontece Arte e Política LGBTI+**", "Grupo Acontece", "Grupo Acontece LGBTI+", "Grupo Acontece Arte e Política LGBTI+", "Acontece LGBTI+", "Grupo Acontece LGBT", "Grupo Acontece – Arte e Política LGBT", "Acontece LGBT".

Art. 2 A **Acontece Arte e Política LGBTI+** é destituído de quaisquer preconceitos e/ou vinculações de natureza político-partidária e/ou religiosa.

Capítulo II - DAS FINALIDADES

Art. 3 Constitui finalidade fundamental da **Acontece Arte e Política LGBTI+** a promoção da cidadania e de atividades de relevância pública e social voltadas à defesa intransigente dos direitos humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e demais identidades da diversidade sexual e de gênero (LGBTI+).

Parágrafo único: Para a consecução de sua finalidade, a Associação busca mobilizar e organizar a sociedade civil para defender — por meio da incidência política, da arte e da cultura — o direito à liberdade de orientação sexual, identidade e expressão de gênero e características sexuais, promovendo a saúde integral e a plenitude dos direitos sexuais e reprodutivos, de forma interseccional e independente de raça, etnia, origem, deficiência, credo, convicções filosóficas, condição social, idade ou profissão.

Art. 4 Constituem finalidades específicas da **Acontece Arte e Política LGBTI+**.

A) Defender e promover, por meio da arte e da cultura, os direitos humanos de LGBTI+:

I. Incentivar, promover e visibilizar a produção artística e literária de LGBTI+;
II. Difundir, por meio de produções artísticas e culturais, manifestações e intervenções públicas a conscientização da sociedade e das pessoas LGBTI+ de seus direitos humanos, principalmente de sua liberdade de expressão, orientação sexual e identidade de gênero;
III. Criar, implantar, auxiliar programas, projetos e atividades de promoção das manifestações culturais e artísticas popular e LGBTI+;

Protocolo nº 82199 de 22/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76098 em 01/10/2026 e averbado no registro primitivo nº 35124 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

IV. Contribuir para a coleta e organização de informações e a produção de conhecimentos sobre a sexualidade humana e LGBTI+, dando atenção especial ao que se refere o inciso I deste artigo;
V. Divulgar para a sociedade as finalidades, objetivos, promoções e realizações da **Acontece Arte e Política LGBTI+**;
VI. Produzir publicações e outros meios de comunicação que promovam, disseminem e divulguem a expressão artística, literária e cultural LGBTI+;
VII. Combater qualquer manifestação de violência e discriminação por orientação sexual, identidade de gênero e quaisquer outros;
VIII. Reivindicar políticas educacionais emancipatórias livres de preconceitos e discriminações, visando a livre expressão artística e cultural individual e/ou coletiva;
IX. Criar, desenvolver, executar e participar de projetos sociais, culturais, educacionais, artísticos e desportivos de forma a contribuir na promoção social;
X. Promover intercâmbio com outras organizações afins, nacionais e internacionais, bem como outros grupos minoritários que lutem contra o preconceito e a discriminação e na defesa dos direitos humanos, como por exemplo: mulheres, negras(os), indígenas, trabalhadoras(es), pessoas com deficiência, profissionais do sexo, crianças, adolescentes, idosas(os), e outros, respeitando o Art. 2º do presente estatuto;
XI. Promover a capacitação de pessoas em situação de vulnerabilidade, sobretudo as pessoas LGBTI+, garantindo autonomia econômica e empoderamento social desta população.

B) Defender e promover, a partir de ações políticas, os direitos humanos de LGBTI+:

I. Atuar diretamente junto a fóruns e conselhos, movimentos sociais e entidades pares que pautem suas ações na defesa dos direitos humanos, sobretudo em relação à LGBTI+, em consonância com os princípios estatutários e regimentais desta Associação.
II. Contribuir para a criação, implementação e controle social de políticas públicas direcionadas às pessoas LGBTI+ no âmbito da educação, da saúde, da segurança pública, do trabalho, emprego e renda, da justiça e cidadania, meio ambiente, cultura, esporte, turismo e lazer.
III. Contribuir para aprovação de Leis nas três esferas governamentais para a garantia de cidadania LGBTI+;
IV. Sensibilizar o Poder Judiciário para a demanda LGBTI+, com o intuito de fortalecer a produção jurisprudencial acerca de LGBTI+;
V. Auxiliar na formação de novos grupos LGBTI+ no Estado de Santa Catarina e em outras partes do Brasil;
VI. Discutir e levar à LGBTI+ informações relacionadas aos seus direitos humanos e à sua cidadania;
VII. Informar e encaminhar aos órgãos competentes qualquer demanda de ordem jurídica, administrativa ou policial que diz respeito à violação dos direitos humanos, em especial de LGBTI+;
VIII. Assessorar outros grupos afins no sentido de formação, aquisição de recursos e elaboração de projetos.

C) Defender e promover a Saúde Integral das pessoas LGBTI+:

I. Desenvolver programas e projetos de promoção, prevenção e assistência, voltados para a saúde integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexuais;
II. Participar de fóruns relativos à saúde (Comissões e Conselhos Municipais e Estaduais de Prevenção e Controle de HIV/AIDS, Hepatites Virais, e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Conselhos de Saúde e outros afins);
III. Acompanhar as ações governamentais e não governamentais na área da saúde nos níveis federal, estadual e municipal;
IV. Participar de campanhas de promoção e prevenção em saúde, individualmente ou em conjunto com outras organizações;
V. Participar em debates, encontros e entrevistas que beneficiem à prevenção relativa à saúde;
VI. Apoiar outras organizações assistenciais que ajudem pessoas com HIV/AIDS, Hepatites Virais e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST);

Protocolo nº 82199 de 22/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76098 em 01/10/2026 e averbado no registro primitivo nº 35124 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

VII. Atuar na defesa, monitoramento e controle social para a garantia e ampliação do acesso ao Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando atendimento humanizado e livre de patologização;
VIII. Desenvolver e apoiar ações e projetos focados na saúde mental da população LGBTI+, atuando na prevenção ao suicídio, combate à depressão e acolhimento psicológico diante dos impactos da LGBTIfobia;
IX. Reivindicar e monitorar o acesso equitativo a direitos sexuais e reprodutivos, incluindo reprodução assistida para famílias homotransafetivas e atendimento ginecológico humanizado para lésbicas, homens trans e pessoas não binárias.

D) Defender e promover ações Desportivas e Paradesportivas das pessoas LGBTI+:

I. Desenvolver programas e projetos de promoção, prevenção e assistência, voltados para ações desportivas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexuais;
II. Participar de fóruns relativos a esportes (Comissões e Conselhos Municipais e Estaduais de esportes e outros afins);
III. Acompanhar as ações governamentais e não governamentais na área de esportes nos níveis federal, estadual e municipal;
IV. Participar de campanhas de promoção de práticas esportivas, individualmente ou em conjunto com outras organizações;
V. Participar em debates, encontros e entrevistas que beneficiem a divulgação de esportes;
VI. Combater ativamente a LGBTIfobia, o machismo e o sexismo nos ambientes esportivos, defendendo o direito de pessoas trans, travestis e intersexuais de participarem de competições amadoras e profissionais com respeito à sua identidade de gênero;
VII. Promover a inclusão e o acesso de pessoas LGBTI+ com deficiência em modalidades paradesportivas, atuando para garantir acessibilidade física, visibilidade e suporte adequado;
VIII. Fomentar e apoiar a criação, a organização e a manutenção de equipes, ligas, campeonatos e torneios esportivos e paradesportivos inclusivos para a população LGBTI+;
IX. Estabelecer parcerias com clubes, federações, confederações, academias e instituições governamentais para criar e certificar ambientes de prática esportiva e de lazer que sejam seguros, inclusivos e acolhedores;
X. Auxiliar e orientar atletas e paratletas LGBTI+ (amadores ou de alto rendimento) na busca por patrocínios, fomento, leis de incentivo ao esporte e editais governamentais e privados.

E) Defender e promover ações climáticas e de meio ambiente das pessoas LGBTI+:

I. Desenvolver programas e projetos de promoção, prevenção e assistência voltados para ações de meio ambiente e justiça climática para a população LGBTI+;
II. Promover práticas de ESG (Ambiental, Social e Governança) em empresas e instituições governamentais, garantindo que a diversidade LGBTI+ seja pilar central nas políticas de sustentabilidade e governança;
III. Desenvolver e implementar programas de educação ambiental interseccional, evidenciando como a degradação ambiental afeta de forma desproporcional pessoas LGBTI+ em situação de vulnerabilidade;
IV. Promover a justiça climática, atuando na defesa e assistência de pessoas LGBTI+ impactadas por eventos climáticos extremos e desastres ambientais, reconhecendo sua maior vulnerabilidade socioeconômica;
V. Organizar eventos, oficinas e campanhas que mobilizem a comunidade LGBTI+ em torno de causas ambientais, agroecologia e soberania alimentar;
VI. Produzir e disseminar pesquisas, dados e materiais informativos sobre a intersecção entre sustentabilidade, mudanças climáticas e direitos humanos da população LGBTI+;
VII. Incentivar a participação de pessoas LGBTI+ em espaços de tomada de decisão, fóruns e conselhos relacionados ao meio ambiente e desenvolvimento urbano;
VIII. Estabelecer parcerias com órgãos públicos e organizações ambientais para garantir que as políticas de habitação sustentável e gestão de resíduos incluam e protejam a população LGBTI+.

Protocolo nº 82199 de 22/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76098 em 01/10/2026 e averbado no registro primitivo nº 35124 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

F) Defender e promover ações voltadas à migração, imigração, emigração e refúgio de pessoas LGBTI+:

I. Desenvolver programas de acolhimento, proteção e assistência social e jurídica voltados para pessoas LGBTI+ em situação de migração, imigração e refúgio;
II. Atuar na defesa do direito de asilo e refúgio para pessoas LGBTI+ que sofrem perseguição estatal, criminalização ou violência em seus países de origem;
III. Oferecer ou articular redes de suporte jurídico, psicológico, habitacional e laboral, auxiliando na integração segura e no combate à xenofobia e LGBTIfobia institucional;
IV. Realizar ações de advocacy junto a órgãos governamentais (nacionais e internacionais) para a formulação de políticas públicas que garantam a dignidade de refugiados e migrantes LGBTI+;
V. Promover o debate público, campanhas de conscientização e projetos culturais que visibilizem a realidade transnacional da população LGBTI+ e combatam preconceitos;
VI. Estimular a produção de pesquisas, coleta de dados e intercâmbio de experiências com organizações congêneres internacionais para subsidiar políticas de acolhimento;
VII. Auxiliar pessoas LGBTI+ emigrantes brasileiras por meio de articulação com redes de apoio no exterior e consulados, visando a garantia de seus direitos humanos fora do país.

G) Defender e promover os direitos humanos de Crianças e Adolescentes LGBTI+ e filhos(as) de famílias homotransafetivas:

I. Desenvolver programas, projetos e ações de acolhimento, proteção e assistência voltados para crianças e adolescentes LGBTI+, bem como àqueles pertencentes a famílias com parentalidade LGBTI+ ou não;
II. Promover a defesa do direito à convivência familiar e comunitária segura, livre de violências, discriminações e combater a rejeição familiar motivada por orientação sexual ou identidade de gênero;
III. Atuar na sensibilização e formação de redes de proteção (como Conselhos Tutelares, Redes de Assistência Social e Escolas) para o atendimento humanizado e o respeito à identidade de gênero e orientação sexual na infância e juventude;
IV. Fomentar e participar de fóruns, comissões e Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA/CEDCA/CONANDA);
V. Promover ações de combate ao *bullying*, à evasão escolar e a qualquer forma de violência institucional ou sistemática contra estudantes LGBTI+ no ambiente educacional;
VI. Estabelecer parcerias com instituições governamentais e não governamentais para garantir o acesso prioritário de crianças e adolescentes LGBTI+ em situação de vulnerabilidade às políticas de saúde mental, cultura, esporte e lazer.

H) Defender e promover os direitos humanos, a dignidade e o envelhecimento cidadão das Pessoas Idosas LGBTI+:

I. Desenvolver programas, projetos e ações de promoção da saúde integral, assistência social e combate ao isolamento de pessoas idosas LGBTI+;
II. Promover o debate e a conscientização sobre o envelhecimento da população LGBTI+, combatendo o preconceito etário, etarismo, associado à LGBTIfobia;
III. Fomentar e participar de fóruns, comissões e Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI/CEDI/CNDI);
IV. Atuar junto a Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), casas de repouso e serviços de saúde para garantir o acolhimento digno, o respeito à memória histórica, à identidade de gênero e à orientação sexual das pessoas idosas institucionalizadas;
V. Estimular e apoiar a produção de pesquisas, estudos e o resgate da memória histórica sobre o envelhecimento da população LGBTI+, visando subsidiar políticas públicas específicas;
VI. Promover atividades de integração intergeracional, conectando a juventude LGBTI+ e as pessoas idosas para a troca de experiências, fortalecimento de vínculos e preservação da história do movimento social.

Protocolo nº 82199 de 22/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76098 em 01/10/2026 e averbado no registro primitivo nº 35124 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

I) Defender e promover a inclusão digital, a educação tecnológica e a segurança em ambientes virtuais para as pessoas LGBTI+:

I. Desenvolver programas, projetos e ações de letramento digital, capacitação profissional e ensino de novas tecnologias para pessoas LGBTI+, visando à inserção, permanência e ascensão no mercado de trabalho de tecnologia e inovação;
II. Promover e apoiar a criação de espaços, redes e plataformas digitais seguras, acessíveis e livres de discriminação, combatendo ativamente a LGBTIfobia estrutural;
III. Atuar no monitoramento, prevenção, denúncia e enfrentamento aos crimes cibernéticos, discursos de ódio online (cyberbullying), exposições não consensuais (doxxing) e vieses discriminatórios em algoritmos e inteligências artificiais;
IV. Estabelecer parcerias com empresas de tecnologia, startups, instituições de ensino e o poder público para a criação de vagas de emprego, programas de estágio, bolsas de estudo e fomento ao empreendedorismo digital da população LGBTI+;
V. Realizar ou participar de oficinas, eventos, fóruns, painéis e hackathons (maratonas de programação) com foco em criar soluções tecnológicas que gerem impacto social positivo para a comunidade LGBTI+;
VI. Fomentar a pesquisa, a coleta e a produção de dados sobre o acesso e a realidade digital da população LGBTI+, promovendo a conscientização sobre o direito à privacidade e a proteção de dados pessoais (em consonância com a LGPD).

J) Defender e promover os direitos humanos, a acessibilidade e a inclusão das Pessoas com Deficiência (PcD) LGBTI+:

I. Desenvolver programas, projetos e ações de promoção, assistência e inclusão voltados para pessoas LGBTI+ com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial ou múltipla;
II. Combater a múltipla vulnerabilidade e a intersecção de preconceitos vivenciada por essa população, enfrentando ativamente a LGBTIfobia, o capacitismo e as barreiras atitudinais em todos os espaços da sociedade;
III. Fomentar o protagonismo e a representatividade de pessoas LGBTI+ com deficiência nas produções artísticas, culturais e literárias, exigindo e implementando acessibilidade física, comunicacional e sensorial (como audiodescrição, Libras e legendagem) nos eventos e projetos da Associação;
IV. Fomentar e participar de fóruns, comissões e Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais dos Direitos da Pessoa com Deficiência (como COMPED, COEDE e CONADE), assegurando que as pautas de orientação sexual e identidade de gênero sejam incorporadas nas políticas públicas de acessibilidade;
V. Defender o direito à saúde integral, à autonomia corporal, à capacidade civil e aos direitos sexuais e reprodutivos das pessoas LGBTI+ com deficiência, combatendo a infantilização e desmistificando tabus sobre a vivência de sua sexualidade e identidades;
VI. Promover a autonomia econômica, por meio de capacitação e parcerias com os setores público e privado para a inserção e permanência de pessoas LGBTI+ com deficiência no mercado de trabalho, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
VII. Prestar apoio ou realizar o encaminhamento jurídico, psicológico e social em casos de violação de direitos, violências domésticas ou institucionais contra pessoas LGBTI+ com deficiência, reconhecendo suas necessidades específicas de comunicação e acolhimento;
VIII. Fomentar a coleta de dados, a produção de pesquisas e a difusão de conhecimento sobre a realidade das pessoas com deficiência dentro da comunidade LGBTI+, visando subsidiar a criação de políticas públicas interseccionais.

Art. 5 O Website (www.AconteceLGBTI.org) constitui um dos órgãos oficiais de divulgação da **Acontece Arte e Política LGBTI+**, sendo encargo do Conselho Diretor a aprovação do conteúdo do mesmo.

Parágrafo Único: a utilização de outros meios de comunicação dependerá da aprovação do Conselho Diretor.

Página 000011/000021
Registro Nº 76098 01/10/2026

Protocolo nº 82199 de 22/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76098 em 01/10/2026 e averbado no registro primitivo nº 35124 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

Art. 6 A **Acontece Arte e Política LGBTI+** atenderá prioritariamente seus associados, e também atenderá, dentro das suas possibilidades, pessoas não associadas que o procurarem.

Capítulo III - DA ORGANIZAÇÃO

Seção I - DO QUADRO SOCIAL

Art. 7 A **Acontece Arte e Política LGBTI+** é constituída por um número ilimitado de associados.

Art. 8 São associados da **Acontece Arte e Política LGBTI+** as pessoas físicas que aceitem o presente estatuto, o regimento interno e que tenham formalizado sua inscrição junto à Associação.

Art. 9 São requisitos para admissão do associado:

I. Concordar, por escrito/digital, com os objetivos da **Acontece Arte e Política LGBTI+**;
II. Encaminhamento de ficha endereçada ao Conselho Diretor da associação;
III. Aprovação em Assembleia com posterior registro na lista de associados e com indicação de seu número de matrícula;
Parágrafo Único – a aceitação de associação cabe à assembleia geral, por votação de maioria simples (50% + 1) dos associados presentes aptos a votar.

Art. 10 O quadro social será formado por 05 (cinco) categorias, a saber:

I. Associado Honorário;
II. Associado Pleno;
III. Associado Participante;
IV. Associado Parceiro;
V. Membro Voluntário.

§ 1º: são **Associados Honorários** as pessoas físicas de notório saber quanto à sua colaboração com a causa LGBTI+ no âmbito local, nacional, internacional convidadas por no mínimo 02 (dois) diretores, cuja filiação seja aprovada por unanimidade.

§ 2º: são **Associados Plenos** as pessoas físicas que estejam atuando de forma efetiva e presencial como diretores, conselheiros fiscais, coordenadores de áreas (criadas conforme especificações do Regimento Interno) e voluntários da **Acontece Arte e Política LGBTI+**. Também pode se tornar Associado Pleno o Associado Participante que completar no mínimo 06 (seis) meses de afiliação, após encaminhamento de requerimento de alteração de categoria a ser aprovado por no mínimo de 2/3 dos associados presentes na Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária em que o mesmo for apreciado, desde que esteja atuando efetivamente na e que esteja em dia com o pagamento de sua mensalidade.

§ 3º: são **Associados Participantes**, pessoas físicas que queiram participar nas atividades e eventos da associação e que efetuem o pagamento das mensalidades estabelecidas neste Estatuto, e cujo pedido de associação seja aprovado em Assembleia Ordinária ou Extraordinária.

§ 4º: são **Associados Parceiros**, as pessoas jurídicas, universidades, movimentos sociais, estabelecimentos comerciais e afins que queiram contribuir materialmente e/ou com seus serviços para a consecução dos objetivos da **Acontece Arte e Política LGBTI+**, ou entidades municipais, estaduais, nacionais e internacionais as quais a **Acontece Arte e Política LGBTI+** é afiliado, bem como instituições governamentais e não governamentais com as quais a **Acontece Arte e Política LGBTI+** mantém projetos, convênios e afins para o benefício de seus associados, e cujo pedido de associação seja aprovado em assembleia ordinária ou extraordinária, ou que tenham termo de parceria celebrado com a **Acontece Arte e Política LGBTI+**.

Protocolo nº 82199 de 22/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76098 em 01/10/2026 e averbado no registro primitivo nº 35124 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

§ 5º: são **Membros Voluntários**, as pessoas físicas que participem e/ou executem projetos e/ou atividades da associação mediante Termo de Adesão ao Voluntariado, segundo a Lei 9.608 de 18.02.98.

§ 6º: Os associados plenos e participantes deverão pagar a mensalidade prevista no Artigo 13, inciso III, do presente Estatuto. Os associados honorários, parceiros e membros voluntários são isentos do pagamento da mensalidade.

§ 7º: O atraso superior a 30 (trinta) dias implica no status de devedor do associado. O pagamento das últimas mensalidades vencidas não implica na quitação nem exoneração do débito de todas as prestações já vencidas.

Art. 11 são direitos dos associados honorários, participantes, parceiros e membros voluntários:
I. Ter direito a voz nas Assembleias Gerais;
II. Participar de qualquer evento promovido pela **Acontece - Arte e Política LGBTI+**;
III. Ter acesso a todos os bens da **Acontece - Arte e Política LGBTI+**, respeitando o Regimento Interno;
IV. Ter total liberdade de expressão e pensamento, desde que não fira os ideais da **Acontece - Arte e Política LGBTI+**.

Art. 12 São direitos dos associados plenos:
I. Ter direito a voz, voto e ser votado nas Assembleias Gerais;
II. Participar de qualquer evento promovido pela **Acontece - Arte e Política LGBTI+**;
III. Ter acesso a todos os bens da **Acontece - Arte e Política LGBTI+**, respeitando o Regimento Interno;
IV. Ter total liberdade de expressão e pensamento, desde que não fira os ideais da **Acontece - Arte e Política LGBTI+**;
V. Tomar parte do Conselho Diretor, das Coordenações de áreas ou do Conselho Fiscal.
VI. Desligar-se a qualquer tempo da associação mediante comunicação por escrito dirigida ao Conselho Diretor.

Parágrafo único: para votar e ser votado o candidato deverá estar em dia com o pagamento das mensalidades;

Art. 13 São deveres dos associados:
I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II. Acatar e respeitar as decisões do Conselho Diretor;
III. Efetuar pontualmente as mensalidades referentes no valor mínimo de 1% do salário mínimo nacional vigente no mês de pagamento. O pagamento da mensalidade deverá ser feito até o décimo dia de cada mês, excetuando os associados honorários, parceiros e membros voluntários;
IV. Não prejudicar moralmente ou economicamente a **Acontece - Arte e Política LGBTI+**;
V. Desempenhar com zelo os cargos, atribuições ou serviços que lhes forem confiados;
VI. Comparecer às Assembleias Gerais.
Parágrafo Único: A qualidade de associado é intransferível.

Art. 14 Poderão ser aplicadas sanções aos associados da **Acontece - Arte e Política LGBTI+** que firam os interesses do mesmo e o presente Estatuto, cabendo a decisão final a Assembleia Geral.

Art. 15 São requisitos para exclusão dos associados:
I. Por extinção da associação;
II. Por cometimento de atos que violem as finalidades da **Acontece Arte e Política LGBTI+**;
III. Por motivos graves assim reconhecidos em deliberação fundamentada, por no mínimo 2/3 dos associados presentes na Assembleia Geral, convocada para esse fim;
IV. Justa causa, nos termos da Lei.

Página 000013/000021
Registro Nº 76098 01/10/2026

Protocolo nº 82199 de 22/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76098 em 01/10/2026 e averbado no registro primitivo nº 35124 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

V. Os Associados Plenos e Associados Participantes que deixarem, durante o período de um ano, de comparecer às reuniões e/ou atividades da **Acontece - Arte e Política LGBTI+**, de manter contato, e/ou parar de efetuar suas mensalidades sem justificação anterior, serão considerados associados excluídos, mediante aprovação de Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 1º: A exclusão ou demissão do associado só será admissível por justa causa ou se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes na assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

§ 2º: Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembleia geral.

Art. 16 Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos ou obrigações sociais da **Acontece - Arte e Política LGBTI+**.

Art. 17 Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

Seção II - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 A **Acontece Arte e Política LGBTI+** é constituído dos seguintes órgãos:
I. Assembleia Geral;
II. Conselho Diretor;
III. Conselho Fiscal.

Seção III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 19 A Assembleia Geral é o órgão soberano e deliberativo da **Acontece Arte e Política LGBTI+**, sendo constituída por todos os associados da Associação.

§ 1º: Pessoas que não forem associadas poderão participar das Assembleias Gerais, sendo garantido o direito de voz, mas não o de voto.

§ 2º: É vedado o voto por procuração.

§ 3º: As deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas por metade mais um dos associados presentes.

Art. 20 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano por convocação do Conselho Diretor através de sua secretaria geral e ou presidência, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias através de edital que será divulgado nos meios de comunicação oficiais da Associação.

Parágrafo único: Em primeira chamada, a Assembleia Geral deliberará com a presença de 1/3 (um terço) de seus associados e após trinta minutos, em segunda chamada, com qualquer número.

Art. 21 Compete privativamente à Assembleia Geral Ordinária:
I. Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
II. Conhecer, discutir e aprovar os relatórios sobre as atividades do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
III. Apreciar e aprovar as contas;
IV. Discutir e aprovar o plano anual de ação da **Acontece Arte e Política LGBTI+**;
V. Aprovar o Regimento Interno;
VI. Deliberar sobre assuntos gerais de interesse da **Acontece Arte e Política LGBTI+**,

Página 000014/000021
Registro Nº 76098
01/10/2026

Protocolo nº 82199 de 22/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76098 em 01/10/2026 e averbado no registro primitivo nº 35124 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

constantes no Edital de Convocação;
VII. Aprovar afiliação e alteração de categorias de associados.

Art. 22 A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente por convocação do Conselho Diretor ou quando solicitado por 1/5 (um quinto) de seus associados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 23 A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:
I. Pelo Conselho Diretor unanimemente;
II. Pelo Conselho Fiscal unanimemente;
III. Pelos Associados.

§ 1º: As Assembleias Gerais Extraordinárias tratarão exclusivamente dos assuntos que deram motivo à sua convocação.

§ 2º: Tendo sido convocada a Assembleia Geral Extraordinária, os convocadores devem notificar o(a) Secretário Geral para a Elaboração de Edital e divulgação com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 24 Compete privativamente à Assembleia Geral Extraordinária:
I. Destituir o Conselho Diretor;
II. Alterar total ou parcialmente o presente estatuto, somente quando convocado para este fim;
III. Deliberar sobre a extinção da **Acontece Arte e Política LGBTI+**;
IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V. Aplicar sanções aos associados da **Acontece Arte e Política LGBTI+** conforme artigo 15 do presente Estatuto;
VI. Deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação.
VII. Aprovar afiliação e alteração de categorias de associados.

§ 1º: Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º: Para as deliberações a que se referem os outros incisos a Assembleia Geral deliberará com a presença de 1/3 (um terço) de seus associados e após trinta minutos, em segunda chamada, com qualquer número através de voto de maioria simples.

§ 3º: A **Acontece Arte e Política LGBTI+** somente poderá ser dissolvido por decisão de 3/4 (três quartos) de seus associados plenos em Assembleia Extraordinária convocada para esse fim.

Seção IV – DO CONSELHO DIRETOR

Art. 25 O Conselho Diretor será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, por maioria simples, com mandato de 5 (cinco) anos, podendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

§1º: Nenhum dos cargos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal será remunerado pelo exercício destes cargos.

§ 2º: Em caso de vacância, far-se-á uma nova eleição em Assembleia Extraordinária convocada para este fim.

Art. 26 O Conselho Diretor será composto por três cargos:
I. Presidente(a);
II. Secretário(a) Geral;
III. Diretor(a) Administrativo Financeiro.

Protocolo nº 82199 de 22/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76098 em 01/10/2026 e averbado no registro primitivo nº 35124 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

§ 1º: Os membros do Conselho Diretor serão eleitos em Assembleia Geral por aclamação ou por voto universal dos associados.

§ 2°: Em caso de impedimento ou vacância de algum cargo do Conselho Diretor, cabe a Assembleia Geral a nomeação de substituto escolhido entre associados da **Acontece Arte e Política LGBTI+**.

§ 3º: Apenas Associados Plenos da **Acontece Arte e Política LGBTI+** poderão votar ou ser votados nas chapas concorrentes ao Conselho Diretor.

§ 4º: Em caso de renúncia de membros do Conselho Diretor, deverá esta ser comunicada aos demais membros do Conselho Diretor, por escrito.

§ 5º: Os membros do Conselho Diretor poderão acumular os cargos de coordenações temáticas e comissões.

Art. 27 Compete ao Conselho Diretor:

I. Convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
II. Executar e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral;
III. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
IV. Criar comissões de trabalho quando forem necessárias;
V. Aprovar o relatório anual sobre as atividades da **Acontece Arte e Política LGBTI+**;
VI. Criar e dissolver as coordenações e comissões da **Acontece Arte e Política LGBTI+**;
VII. Elaborar e aprovar o Regimento Interno, o qual disciplinará o funcionamento da sede, das reuniões e outros;
VIII. Aprovar o órgão oficial de divulgação da **Acontece Arte e Política LGBTI+** e a utilização de outros meios de comunicação;
IX. Caberá ao **Conselho Diretor** a decisão estratégica de abrir, manter ou encerrar filiais, sucursais ou escritórios de representação em outras cidades ou estados.

Art. 28 Compete ao(à) Presidente(a):

I. Presidir e coordenar as reuniões do Conselho Diretor e das Assembleias Gerais;
II. Convocar o Conselho Diretor para reuniões ordinárias e extraordinárias;
III. Gerir com o(a) Diretor(a) Administrativo os documentos referentes à gestão financeira da **Acontece Arte e Política LGBTI+**;
IV. Movimentar contas bancárias em conjunto com o(a) Diretor(a) Administrativo(a);
V. Representar a **Acontece Arte e Política LGBTI+** em juízo ou extrajudicialmente;
VI. Assinar toda correspondência e documentos emitidos pela **Acontece Arte e Política LGBTI+**;
VII. Delegar poderes a outros membros do Conselho Diretor;
VIII. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Parágrafo Único: Não cabe ao(a) Diretor(a) Presidente(a) responder subsidiariamente pela **Acontece Arte e Política LGBTI+**.

Art. 29 Compete ao(à) Secretário(a) Geral:

I. Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral, e redigir as atas;
II. Publicar todas as notícias das atividades da **Acontece Arte e Política LGBTI+**;
III. Elaborar em conjunto com o Conselho Diretor o plano anual de atividades da **Acontece Arte e Política LGBTI+**
IV. Elaborar o relatório anual de atividades realizadas pela **Acontece Arte e Política LGBTI+**;
V. Apresentar aos associados relatório anual das atividades do Conselho Diretor e da organização;

Protocolo nº 82199 de 22/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76098 em 01/10/2026 e averbado no registro primitivo nº 35124 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

VI. Colocar em execução o Planejamento Estratégico aprovado pela **Acontece Arte e Política LGBTI+**;
VII. Organizar e manter atualizado o cadastro dos associados;
IX. Monitorar a aplicação das normas e dos procedimentos da **Acontece Arte e Política LGBTI+**;
X. Fazer cumprir as deliberações do Conselho Diretor.

Art. 30 Compete ao(à) Diretor(a) Administrativo Financeiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da **Acontece Arte e Política LGBTI+**;
II. Movimentar contas bancárias em conjunto com o(a) Diretor(a) Presidente;
III. Pagar as contas autorizadas pelo(a) Diretor(a) Presidente(a);
IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
V. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da **Acontece Arte e Política LGBTI+**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
VIII. Elaborar em conjunto com o Conselho Diretor o Planejamento Estratégico da **Acontece Arte e Política LGBTI+**;
IX. Unificar a escrituração e o balancete das filiais junto à matriz para prestação de contas.

Art. 31 Os membros do Conselho Diretor tomarão posse na mesma ocasião de sua eleição.

Seção V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 32 O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral:

§ 1º: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor;

§ 2º: Em caso de vacância, far-se-á uma nova eleição em Assembleia Extraordinária convocada para este fim.

Art. 33 Compete ao Conselho Fiscal opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, especificamente como segue:

I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
II. Examinar o balancete anual apresentado pelo Diretor(a) Administrativo Financeiro;
III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual do Conselho Diretor;
IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 12 doze meses, conforme especificações do Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 34 Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse na mesma ocasião de sua eleição.

Capítulo VII - DOS RECURSOS E PATRIMÔNIO

Art. 35 O Patrimônio da **Acontece Arte e Política LGBTI+** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 36 A receita da **Acontece Arte e Política LGBTI+** será constituída de:
I. Subvenção que venha a perceber através de convênios;
II. Saldo de inscrições de certames;

Página 000017/000021
Registro Nº 76098 01/10/2026

Protocolo nº 82199 de 22/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76098 em 01/10/2026 e averbado no registro primitivo nº 35124 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

III. Doações, legados ou quaisquer outras contribuições obtidas em caráter temporário ou permanente;
IV. Contribuição dos associados;
V. Contribuições de outras entidades, ou de outras pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;

Parágrafo único: Ainda que sem fins econômicos, a **Acontece Arte e Política LGBTI+** poderá constituir renda visando à sua aplicação na sequência dos objetivos do mesmo, sendo necessário o registro de forma contábil.

Art. 37 A **Acontece Arte e Política LGBTI+** aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional e internacional.

Art. 38 A **Acontece Arte e Política LGBTI+** não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 39 Os bens patrimoniais da **Acontece Arte e Política LGBTI+** são inalienáveis enquanto julgados de utilidade para a Associação.

Capítulo VIII – DOS TRÂMITES PARA ABERTURA E FUNCIONAMENTO DE FILIAIS

Art. 40 A criação de filiais, sucursais ou escritórios de representação, autorizada nos termos deste Estatuto, obedecerá aos seguintes trâmites administrativos e legais:

§ 1º: Do Trâmite de Aprovação: A abertura de qualquer filial será precedida de Reunião do Conselho Diretor, cuja decisão será registrada em Ata de Deliberação específica, contendo:

I. A justificativa fundamentada da necessidade de expansão;
II. O endereço completo da nova sede da filial;
III. A indicação do(a) Coordenador(a) Regional que administrará a localidade.

§ 2º: Do Trâmite Legal e Cartorial: Após a aprovação do Conselho Diretor, os atos de abertura seguirão as seguintes etapas jurídicas:

I. Registro da Ata de Deliberação no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca da Matriz (Florianópolis/SC);
II. Inscrição da filial junto à Receita Federal do Brasil para obtenção do CNPJ correspondente (abreviatura de filial /0002-XX);
III. Inscrição e arquivamento dos atos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de destino (onde a filial se instalará);
IV. Obtenção das licenças, alvarás e inscrições municipais/estaduais necessárias na nova localidade.

§ 3º: Da Representação e Limites de Autonomia: As filiais não possuem personalidade jurídica independente da Matriz, observando-se que:

I. O(A) Coordenador(a) Regional nomeado(a) gerenciará as atividades cotidianas da filial, mas dependerá de procuração específica, outorgada pelo(a) Presidente(a) da Matriz, para assinar contratos, parcerias ou assumir obrigações financeiras em nome da associação;

II. Toda e qualquer movimentação financeira ou bancária da filial deverá ser gerida em contas vinculadas e autorizadas conjuntamente pelo(a) Presidente(a) e pelo(a) Diretor(a) Administrativo Financeiro da Matriz.

Protocolo nº 82199 de 22/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76098 em 01/10/2026 e averbado no registro primitivo nº 35124 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

§ 4º: Da Prestação de Contas: Conforme previsto neste Estatuto, a filial fica obrigada a enviar mensalmente todos os seus comprovantes de receitas, despesas, doações e contratos para a Diretoria Administrativo Financeira na Matriz, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para fins de unificação do balancete.

Capítulo IX – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 41 A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

V. obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

Capítulo X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Disposições Gerais

Art. 42 A **Acontece Arte e Política LGBTI+** somente poderá ser dissolvida por decisão de 3/4 (três quartos) de seus associados plenos em Assembleia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para esse fim, observado o disposto no § 3º do Art. 24 deste Estatuto.

Art. 43 Em caso de dissolução da **Acontece Arte e Política LGBTI+**, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, com personalidade jurídica, que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

I. Não existindo no Município, no Estado, ou no Território Nacional, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Município, do Estado ou da União.

II. A entidade beneficiada do patrimônio será decidida na Assembleia convocada para a dissolução da **Acontece Arte e Política LGBTI+**.

Protocolo nº 82199 de 22/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76098 em 01/10/2026 e averbado no registro primitivo nº 35124 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

Disposições Transitórias

Art. 44 O presente Estatuto passará a vigorar a partir do momento do seu registro.

Art. 45 O mandato do Conselho Diretor em exercício será cumprido integralmente para o período ao qual foi eleito, exceto em caso de destituição ou renúncia.

Art. 46 O presente estatuto poderá ser modificado por proposição do Conselho Diretor, através de deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, com decisão de 2/3 (dois terços), não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguinte, e entrará em vigor na data do registro em cartório.

Art. 47 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Florianópolis, 01 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE BOGAS FRAGA GASTALDI
Data: 09/08/2026 17:20:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Bogas Fraga Gastaldi
Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
PIETRA FRAGA DO PRADO
Data: 17/07/2026 06:44:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pietra Fraga do Prado
Secretária Geral

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLEONES DE OLIVEIRA
Data: 17/07/2026 11:45:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carleones de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro

gov.br Documento assinado digitalmente
LUZIA MARIA CABREIRA
Data: 22/07/2026 09:18:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

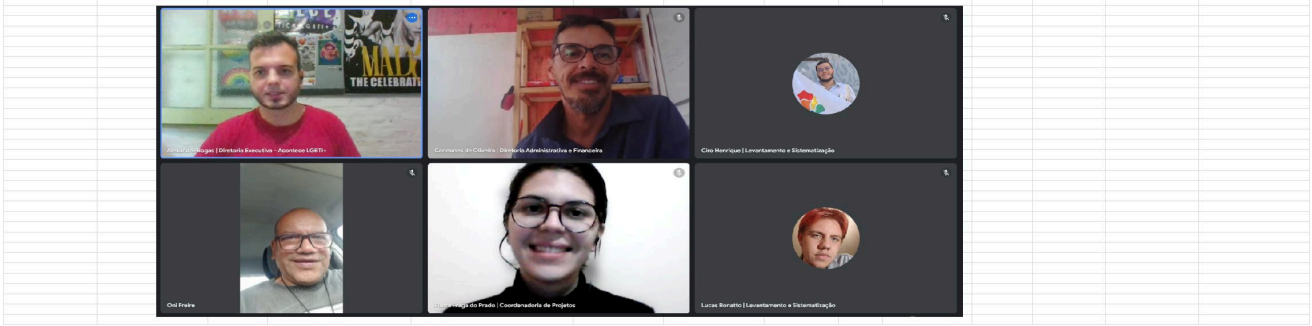
Luzia Maria Cabreira
OAB/SC - 11258/SC

Registro Nº
76098
01/10/2026

Protocolo nº 82199 de 22/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76098 em 01/10/2026 e averbado no registro primitivo nº 35124 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

Carimbo de data/hora	Nome Completo	Celular	E-mail	Endereço (Nome da Rua, Avenida, Servidão)	Número do Endereço	Complemento Endereço	Bairro	CEP	Cidade / Estado	Estado Civil	RG (Identidade)	CPF (000.000.000-00)	Profissão
01/04/2026 16:21:16	Carleones de Oliveira	48991502614	carleonesx@gmail.com	Servidão Carlos Romão Vieira,	239	Casa C	Lagoa da Conceição	88062108	Florianópolis SC	Solteiro	4495232	089.104.011-68	ENGENHEIRO CIVIL
01/04/2026 16:34:58	Lucas Ribeiro Bonatto	49991333562	lucasbonattoribeiro@gmail.com	Rua José Feliciano Karasek	51	Casa 2	Carvoeira	88040660	Florianópolis/SC	Solteiro	6726497	111.566.919-23	Estudante
01/04/2026 16:35:28	Ciro Henrique Santos da Silva	81995226739	coletadados 2@acontecelgbti.org	Rua Dr. Alfredo Leite,	49		Vila Popular	53230280	Olinda	Solteiro	10190511	115.299.634-78	Estudante
01/04/2026 16:38:53	Pietia Fraga do Prado	16 99709-3480	coordenadoriaprojetos@acontecelgbti.org	Rua Dr Domingos Faro	318		Jardim Alvorada	13562-003	São Carlos - SP	Solteiro	53818969l	451.394.778-07	Gestora de Projetos e Psicóloga
01/04/2026 16:45:28	Alexandre Bogas Fraga Gastaldi	48-9-9982-5691	DiretoriaExecutiva@AconteceLGBTI.org	Rua João Pacheco da Costa	634		Lagoa da Conceição	88062-100	Florianópolis - SC	Casado	297.010.878-01	297.010.878-01	Arquiteto de Soluções de TI
01/04/2026 16:48:53	Dni Alberto Cavalcanti Freire	48 988136932	freireoni@gmail.com	Serv. Eugênia Júlia dos Santos	44		Saco dos Limões	88045-365	Florianópolis SC	Casado	5228057	395.172.410-20	Professor



Documento assinado digitalmente
gov.br
ALEXANDRE BOGAS FRAGA GASTALDI
Data: 22/09/2026 20:46:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Página
000021/000021
Registro Nº
76098
01/10/2026

Protocolo nº 82199 de 22/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76098 em 01/10/2026 e averbado no registro primitivo nº 35124 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

Gmail

Alexandre Bogas | Diretoria Executiva - Acontece LGBTI+ <diretoriaexecutiva@acontecelgbti.org>

Fwd: Solicitação de desligamento

3 mensagens

Contato Acontece LGBTI <contato@acontecelgbti.org> 28 de abril de 2024 às 11:08
Para: Alexandre Bogas | Diretoria Executiva - Acontece LGBTI+ <DiretoriaExecutiva@acontecelgbti.org>

---------- Forwarded message ---------
De: **Maria Helena** <prenom.marie@gmail.com>
Date: sáb., 27 de abr. de 2024 20:13
Subject: Solicitação de desligamento
To: <contato@acontecelgbti.org>

Ao Conselho Diretor da Acontece Arte e Política LGBTI+,

Conforme artigo 12, inciso VI, do Estatuto Social da Acontece Arte e Política LGBTI+, solicito meu desligamento como associada plena e saída do conselho fiscal da gestão atual desta associação.

Atenciosamente,
Maria Helena Lenzi

Alexandre Bogas | Diretoria Executiva - Acontece LGBTI+ <diretoriaexecutiva@acontecelgbti.org> 28 de abril de 2024 às 11:11
Para: prenom.marie@gmail.com

Bom dia Maria Helena.

Acusamos recebimento.

Já efetuamos a baixa na filiação e no cargo do conselho fiscal.

Chamaremos uma assembleia geral extraordinária nos próximos dias para eleger outro conselheiro.

Atenciosamente,

Alexandre Bogas Fraga Gastaldi
Diretor Executivo - Acontece Arte e Política LGBTI+
Presidente do Conselho Municipal de Direitos LGBTI+ Florianópolis - Gestão 2021/2023
Telefone: (48) 9-9982-5691 / 3371-0097 - Florianópolis - SC
E-mail: DiretoriaExecutiva@AconteceLGBTI.org
Portal: www.AconteceLGBTI.org
Facebook: www.FaceBook.com/AconteceLGBTI
Instagram: www.instagram.com/AconteceLGBTI
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Maria Helena <prenom.marie@gmail.com> 28 de abril de 2024 às 19:10
Para: Alexandre Bogas | Diretoria Executiva - Acontece LGBTI+ <diretoriaexecutiva@acontecelgbti.org>

Muito obrigada!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE BOGAS FRAGA GASTALDI
Data: 22/09/2026 20:53:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br